

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 23/04/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o **Registro de Preços** para Eventual Aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jaqueline Schuhmacher e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3925 de 9 de fevereiro de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de Preços** visando a eventual aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de abril de 2026, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 23 de abril de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste edital.

7.3. Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.



7.4.5. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega definitiva do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.



8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.



9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente



sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;



9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela



Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.



11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.8.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.8.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



12.8.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar do envio da nota de empenho.

13.6 Os itens deverão ser entregues em local e condições conforme disposto no item 6 do termo de referência.

13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta,



devendo ser substituído/refeitos/corrigidos a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

14.2 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.5 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.



15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Após definido o vencedor, os demais classificados serão consultados, durante a sessão pública e respeitando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em terem seus preços registrados em condições e valor idênticos ao do vencedor.

15.2. Os licitantes que aceitarem a condição prevista no item anterior serão registrados na Ata de Registro de Preços, formando um Cadastro Reserva e mantendo-se na ordem original de sua classificação.

15.3. Na hipótese de o fornecedor detentor da ata ter seu registro cancelado, não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a receber novas ordens de serviço, a Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para contratar o objeto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.4. O não interesse do licitante em aceitar o preço do vencedor para compor o cadastro reserva não gerará qualquer penalidade, apenas o impedirá de ser registrado na Ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 06 de abril de 2026.

Oswalcir Peters

Diretor-Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lot e	Descrição do lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Condutores e acessórios	1	Tampa 1" 1Rj 45 para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 8,25	R\$ 412,50
		2	Tampa 1" 2Rj 45 para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 13,50	R\$ 675,00
		3	Tampa 1" cega para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 7,63	R\$ 381,50
		4	Tampa 1" para tomada Hexagonal Horizontal para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 10,98	R\$ 549,00
		5	Tampa 1" para tomada Hexagonal Vertical para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 6,99	R\$ 349,50
		6	Tampa 1" 1 tecla horizontal para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 10,18	R\$ 509,00
		7	Tampa 1" 2 teclas horizontais para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 8,03	R\$ 401,50
		8	Tampa 1" 3 teclas horizontais para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 6,82	R\$ 341,00
		9	Tampa 1" 2 teclas horizontais separadas para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 7,37	R\$ 368,50
		10	Tampa 1" 1 tomada hexagonal horizontal +	50	pç	R\$ 18,39	R\$ 919,50



			2 teclas para condutele Konextop 6 saídas 1"				
		11	Tampa 1" 2 tomadas hexagonais horizontal separada para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 7,59	R\$ 379,50
		12	Tampa 1" 1 tecla + 1 tomada hexagonais horizontal para condutele Konextop 6 saídas 1"	50	pç	R\$ 8,65	R\$ 432,50
Total Lote 01						R\$ 5.719,00	
2	Diversos	13	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5mm preta	1000	pç	R\$ 0,05	R\$ 50,00
		14	Abraçadeira de nylon 100 x 3mm preta	1000	pç	R\$ 0,10	R\$ 100,00
		15	Abraçadeira de nylon 150 x 3,6mm preta	1000	pç	R\$ 0,14	R\$ 140,00
		16	Abraçadeira de nylon 200 x 4,0mm preta	1000	pç	R\$ 0,15	R\$ 150,00
		17	Abraçadeira de nylon 380 x 6,0mm preta	5000	pç	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
		18	Abraçadeira Tipo D C/ Cunha 2" Polegadas Zincadas	100	pç	R\$ 5,04	R\$ 504,00
		19	Abraçadeira Tipo D C/ Cunha 1,1/2" Polegadas Zincadas	100	pç	R\$ 3,92	R\$ 392,00
		20	Abraçadeira Tipo D C/ Cunha 1" Polegadas Zincadas	100	pç	R\$ 3,20	R\$ 320,00
		21	Abraçadeira Tipo D C/ Cunha 1/2" Polegadas Zincadas	100	pç	R\$ 4,57	R\$ 457,00
		22	Micro interruptor miniatura: com circuito reversor com contatos de 10A, mecanismo de ação rápida dos contatos com longa vida, ação de deslizamento, conexão por terminal FASTON, dimensões conforme DIN 41635 forma A. Referência: Digimec VM05A.	50	pç	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
		23	Caixa redonda de piso para inspeção e aterramento com tampa: fabricada em PVC resistente, garantindo durabilidade e resistência às condições ambientais,	30	pç	R\$ 26,71	R\$ 801,30



			medida grande (31,45 x 31,45 x 40 cm). Referência: Zumplast 2321.				
	24	Box reto de alumínio 1"	100	pç	R\$ 7,47	R\$ 747,00	
	25	Box reto de alumínio 2"	30	pç	R\$ 12,78	R\$ 383,40	
	26	Bloco De Distribuição Modular 4 Polos X 15 Ligações 125a	30	pç	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	
	27	Conector de emenda 2 polos 0,5 à 6mm. Marca referência: wago	200	pç	R\$ 4,21	R\$ 842,00	
	28	Bucha nylon para Drywall com anel: Bucha confeccionada em material Nylon com dimensão nominal 3/8"X35mm. Referência: Ciser 56025200.	200	pç	R\$ 1,23	R\$ 246,00	
	29	Bucha nylon para Drywall com anel: Bucha confeccionada em material Nylon com dimensão nominal 3/8"X25mm. Referência: Ciser 56025100.	200	pç	R\$ 1,31	R\$ 262,00	
	30	Bucha plástica com anel: Bucha confeccionada em material PEAD com diâmetro nominal Nº 6. Referência: Ciser 44825100.	1000	pç	R\$ 0,07	R\$ 70,00	
	31	Bucha plástica com anel: Bucha confeccionada em material PEAD com diâmetro nominal Nº 8. Referência: Ciser 44835100.	1000	pç	R\$ 0,06	R\$ 60,00	
	32	Bucha plástica com anel: Bucha confeccionada em material PEAD com diâmetro nominal Nº 10. Referência: Ciser 44840100.	500	pç	R\$ 0,12	R\$ 60,00	
	33	Bucha plástica com anel: Bucha confeccionada em material PEAD com diâmetro nominal Nº 12.	500	pç	R\$ 0,12	R\$ 60,00	



			Referência: Ciser 44845100.				
		34	Curva raio longo galvanizada 90°, 1,1/2"	50	pç	R\$ 32,86	R\$ 1.643,00
		35	Duto conrugado anti-chama para energia 1" preto	100	mt	R\$ 7,80	R\$ 780,00
		36	Duto conrugado anti-chama para energia 1,1/2" preto	500	mt	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
		37	Duto conrugado anti-chama para energia 2" preto	200	mt	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
		38	Tubo espiral organizador de cabos 1/4" preto	500	mt	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
		39	Interruptor com tomada de embutir, 2p+t, 20a com placa branca.	100	pç	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
		40	Luva galvanizada 1,1/2"	100	pç	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00
		41	Plafon redondo branco para teto com receptáculo de porcelana e27.	20	pç	R\$ 3,84	R\$ 76,80
		42	Plugue para tomada de sobrepor industrial, 4 polos, 3p+t, 380/440v, 16a, ip44. compatível com o item 200	50	pç	R\$ 32,15	R\$ 1.607,50
		43	Canaleta 10 X 20 X 2000mm com fita adesiva	50	pç	R\$ 5,88	R\$ 294,00
		44	Luminária tubular linear led sobrepor 60cm 20w branca fria	50	pç	R\$ 31,04	R\$ 1.552,00
		45	Refletor Holofote MicroLED Slim 500W Branco Frio 6500K, bivolt, IP 66, valvula SCBA com pelo menos 1 ano de garantia.	50	pç	R\$ 324,75	R\$ 16.237,50
		46	Refletor Led 100w Branco Frio 6500k Bivolt, IP 66, 180mm x 135mm x 32mm, valvula SCBA com pelo menos 1 ano de garantia.	50	pç	R\$ 138,17	R\$ 6.908,50
		47	Refletor Led 200w Branco Frio 6500k Bivolt, IP 66, 180mm x 135mm x 32mm, valvula SCBA com pelo menos 1 ano de garantia.	100	pç	R\$ 185,77	R\$ 18.577,00
		48	Driver Para Painel De Led Slim 40w,	300	pç	R\$ 30,64	R\$ 9.192,00



			alimentação 110v/220v, saída 42-60v, 0,5A.				
		49	Lâmpada Led Bulbo 18w 6500k Branco Frio Bivolt	100	pç	R\$ 8,03	R\$ 803,00
		50	Lâmpada LED Tubo T8 Base G13: lâmpada tubular com potência de 20 watts, alimentação bivolt com pinos fase e neutro na mesma extremidade, sem necessidade do uso de reatores, temperatura de cor de 4.000 Kelvin, fluxo luminoso de 1850 lumens. Deve possuir comprimento de 1200 mm e diâmetro T8. Referência: Empalux TL20314.	300	pç	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
		51	Lâmpada LED Tubo T8 Base G13: lâmpada tubular com potência de 20 watts, alimentação bivolt com pinos fase e neutro na mesma extremidade, sem necessidade do uso de reatores, temperatura de cor de 6.500 Kelvin, fluxo luminoso de 1850 lumens. Deve possuir comprimento de 1200 mm e diâmetro T8. Referência: Empalux TL20316.	300		R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
		52	Sensor De Presença Interno Para Lâmpadas Com Fotocélula, alcance máximo de 10 metros para acionamento automático de lâmpadas. Tensão 220V.	30	pç	R\$ 33,65	R\$ 1.009,50
		53	Relé fotoelétrico, 220v, 1000w, contato tipo nf - desligados durante o dia e ligados à noite, com fios e suporte para fixação.	30	pç	R\$ 22,53	R\$ 675,90
		54	Terminal tubular 00,5mm branco	5000	pç	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
		55	Terminal tubular 01,0mm vermelho	5000	pç	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00



		56	Terminal tubular 02,5mm azul	3000	pç	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
		57	Terminal tubular 04,0mm cinza	2000	pç	R\$ 0,17	R\$ 340,00
		58	Terminal tubular 06,0mm amarelo	2000	pç	R\$ 0,36	R\$ 720,00
		59	Terminal tubular 10,0mm vermelho	1000	pç	R\$ 0,37	R\$ 370,00
		60	Terminal tubular 10mm longo vermelho	1000	pç	R\$ 0,39	R\$ 390,00
		61	Terminal tubular duplo 00,5mm branco	2000	pç	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
		62	Terminal tubular duplo 01,0mm vermelho	2000	pç	R\$ 0,22	R\$ 440,00
		63	Terminal tubular duplo 02,5mm preto	2000	pç	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
		64	Terminal tubular duplo 04,0mm azul	1000	pç	R\$ 0,49	R\$ 490,00
		65	Terminal tubular duplo 06,0mm azul	1000	pç	R\$ 0,51	R\$ 510,00
		66	Terminal tubular duplo 10,0mm azul	500	pç	R\$ 0,51	R\$ 255,00
		67	Tomada dupla hexagonal de embutir 20A	50	pç	R\$ 17,55	R\$ 877,50
		68	Tomada de sobrepor industrial, 4 polos, 3p+t, 380/440v, 16a, ip44. Compatível com o item 153.	50	pç	R\$ 44,26	R\$ 2.213,00
		69	Tomada macho para extensão, 2p+t, 20a, 250v.	30	pç	R\$ 7,10	R\$ 213,00
		70	Tomada fêmea para extensão, 2p+t, 20a, 250v.	30	pç	R\$ 7,48	R\$ 224,40
		71	Tomada dupla hexagonal de embutir 10A	50	pç	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
		72	Caixa Sobrepor Tomada Azul Tampa 10/20a 2p+t Mono Trilho Din	50	pç	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
		73	Interruptor simples paralelo de embutir	20	pç	R\$ 11,76	R\$ 235,20
		74	Tubo galvanizado 1,1/2" barra com 3 mts, Norma 5598	50	pç	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
Total Lote 02						R\$ 129.883,00	
3	Materiais para padrão CELESC	75	Poste Confeccionado em Poliéster reforçado com fibra de vidro de 9 metros, min. 100DAN	10	pç	R\$ 3.456,67	R\$ 34.566,70
		76	Mureta Pré Moldada de Concreto Entrada e Saida Subterrâneo para	15	pç	R\$ 1.564,28	R\$ 23.464,20



			cabeamento 10mm trifásico 50A, com caixa para medição Padrão CELESC.				
		77	Caixa de passagem de concreto padrão celesc 60 x 40 x 40 cm	50	pç	R\$ 261,99	R\$ 13.099,50
		78	Caixa para medidor trifásico em acrílico, com suporte para DPS, 260mm x 520mm x 170mm. (LXAXP)	50	pç	R\$ 140,69	R\$ 7.034,50
		79	Poste para ramal de ligação trifásica e de carga aéreo em alumínio multiplexado, confeccionado em poliéster reforçado com fibra de vidro 9 metros, 100 DAN, com 01 caixa trifásica, com disjuntor trifásico de 40 amperes, conforme normativa do padrão de entrada trifásico da celesc.	5	pç	R\$ 11.376,33	R\$ 56.881,65
		80	Poste para ramal de ligação trifásica e de carga aéreo em alumínio multiplexado, confeccionado em poliéster reforçado com fibra de vidro 8 metros, 100 DAN, com 01 caixa trifásica, com disjuntor trifásico de 40 amperes, conforme normativa do padrão de entrada trifásico da celesc.	20	pç	R\$ 9.680,00	R\$ 193.600,00
		81	Poste para ramal de ligação trifásica e de carga aéreo em alumínio multiplexado, confeccionado em poliéster reforçado com fibra de vidro 7 metros, 100 DAN, com 01 caixa trifásica, com disjuntor trifásico de 40 amperes, conforme normativa do padrão de entrada trifásico da celesc.	30	pç	R\$ 8.118,33	R\$ 243.549,90
		82	Cinta de alumínio 20mm x 1 mt	100	pç	R\$ 5,62	R\$ 562,00
		83	Conector tipo cunha para ramal, ligação tipo VII com capa	100	pç	R\$ 6,78	R\$ 678,00



		84	Caixa de passagem de concreto padrão celesc 40 x 40 x 40 cm com 3 peças(inferior, superior e tampa	20	pç	R\$ 77,09	R\$ 1.541,80
		85	Conector tipo cunha para haste de aterramento 5/8X6-25MM	100	pç	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
		86	Fita de sinalização e advertência, conforme NE-147E; CELESC	1000	mt	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
		87	Selo para cinta de alumínio 20mm	200	pç	R\$ 2,83	R\$ 566,00
		88	Tampa de ferro fundido nodular para caixa de passagem 70 x 46 cm, 125kn, nbr 10160, padrão celesc.	50	pç	R\$ 632,91	R\$ 31.645,50
Total Lote 03						R\$ 622.755,75	
4	Conector es IP68	89	Conexões macho e femea para aplicações flexíveis resistente a imersão permanente, altas pressões e vapores conforme EN60529, juntas co-moldadas impermeáveis, barreira aanti-condensação, Grau de proteção IP68, 2 polos para cabos de 0,25 a 1mm². Referência: THB.381.A2A.R TECHNO	100	pç	R\$ 108,63	R\$ 10.863,00
		90	Conexões macho e femea para aplicações flexíveis resistente a imersão permanente, altas pressões e vapores conforme EN60529, juntas co-moldadas impermeáveis, barreira aanti-condensação, Grau de proteção IP68, 4 polos para cabos de 0,5 a 4mm². Referência:THB.387.A4 A.L.R TECHNO	50	pç	R\$ 129,54	R\$ 6.477,00
		91	Conexões macho e femea para aplicações flexíveis resistente a imersão permanente, altas pressões e	50	pç	R\$ 119,06	R\$ 5.953,00



			vapores conforme EN60529, juntas co-moldadas impermeáveis, barreira aanti-condensação, Grau de proteção IP68, 4 polos para cabos de 6,0 a 13,5mm². Referência: THB.387.B4A.L TECHNO				
Total Lote 04						R\$ 23.293,00	
5	Peças do queimador	92	Caixa de ignição para queimador de biogás LGM 2.3 Biochama NCM 84169000	5	pç	R\$ 5.202,67	R\$ 26.013,35
		93	Eletrodo de ignição para queimador de biogás LGM 2.3 Biochama (par) NCM 85111000	5	pç	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15
		94	Transformador de ignição para queimador de biogás LGM 2.3 Biochama NCM 85113020	5	pç	R\$ 699,70	R\$ 3.498,50
Total Lote 05						R\$ 31.611,00	
6	Cabos	95	Cabo condutor flexível HEPR 90°c 1 kv, de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 16mm², PRETO. Temperaturas: 90°c em regime permanente;130°c em regime de sobrecarga;250°c em regime de curto-circuito. Normas: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.	100	mt	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
		96	Cabo condutor flexível HEPR 90°c 1 kv, de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 16mm², BRANCO. Temperaturas: 90°c em regime permanente;130°c em regime de sobrecarga;250°c em regime de curto-circuito. Normas: ABNT NBR	100	mt	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00



			7286, ABNT NBR NM 280.				
		97	Cabo condutor flexível HEPR 90°C 1 kv, de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 16mm², VERMELHO Temperaturas: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Normas: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.	100	mt	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
		98	Cabo Alumínio Quadruplex 4x16mm², isol 0,6/1kV XLPE, com 4 vias encapadas - Preto / Cinza / Vermelho e Azul - NBR8182	500	mt	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
		99	Cabo Alumínio Quadruplex 4x25mm², isol 0,6/1kV XLPE, com 4 vias encapadas - Preto / Cinza / Vermelho e Azul - NBR8183	500	mt	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
		100	Cabo Alumínio Quadruplex 4x35mm², isol 0,6/1kV XLPE, com 4 vias encapadas - Preto / Cinza / Vermelho e Azul - NBR8184	500	mt	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
		101	Cabo Alumínio Quadruplex 4x50mm², isol 0,6/1kV XLPE, com 4 vias encapadas - Preto / Cinza / Vermelho e Azul - NBR8185	500	mt	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
		102	Cabo condutor flexível HEPR 90°C 1 kv, de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 6mm², PRETO. Temperaturas: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito.	500	mt	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00



			Normas: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.				
		103	Cabo condutor flexível HEPR 90°C 1 kv, de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 6mm², AZUL. Temperaturas: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Normas: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.	500	mt	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
		104	Cabo condutor flexível HEPR 90°C 1 kv, de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, NBR 13248, 6mm², VERDE. Temperaturas: 90°C em regime permanente; 130°C em regime de sobrecarga; 250°C em regime de curto-circuito. Normas: ABNT NBR 7286, ABNT NBR NM 280.	500	mt	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
Total Lote 06						R\$ 48.695,00	
TOTAL GERAL						R\$ 861.956,75	

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()

2.2. Todos os materiais devem seguir rigorosamente as especificações indicadas, para atender as substituições dos componentes atuais, ou seja, quando uma peça é danificada substitui-se por uma idêntica, mantendo os demais padrões de instalação e substituindo apenas a peça danificada.

2.3. Todos os materiais devem ser novos com garantia de no mínimo 12 meses, a contar após sua entrega definitiva.



2.4. Não serão aceitos materiais que apresentem qualquer tipo de anomalia, tais como arranhões, amassados, peças tortas, riscadas, sinais de oxidação ou quaisquer marcas que comprometam a qualidade do item. Ressalta-se que se trata de materiais destinados a serviços essenciais, como equipamentos de bombeamento e transporte de água para todo o município, bem como equipamentos de saneamento básico, fundamentais para a saúde pública e para a proteção ambiental e equipamentos para instalações prediais dos edifícios do SMAE. Dessa forma, é imprescindível que todos os materiais permitam a operação precisa e segura do sistema.

2.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade da contratada. Caso seja necessário o uso de guindaste ou qualquer outro equipamento especial para realizar o descarregamento, este deverá ser fornecido e providenciado integralmente pela contratada, sem ônus para o SMAE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua do SMAE de São Bento do Sul quanto ao fornecimento de materiais elétricos em geral, indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, à operação e à ampliação das instalações elétricas das estações elevatórias de água e esgoto, bem como das estações de tratamento que compõem o sistema de saneamento do município, incluindo adequações e execuções de padrão de entrada de energia elétrica.

O SMAE atualmente é responsável pela operação de aproximadamente 130 elevatórias de esgoto e 45 elevatórias de água, além de possuir novas unidades em implantação, totalizando cerca de 173 instalações ativas em todo o município. Essas unidades são estruturais para o funcionamento do sistema público de saneamento, garantindo o fornecimento regular de água potável e o tratamento adequado de efluentes, serviços de caráter essencial à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A operação contínua dessas instalações depende diretamente da adequada manutenção dos sistemas elétricos, com a utilização de materiais como cabos, dispositivos de proteção, conectores, eletrodutos, componentes dos padrões de entrada de energia, entre outros componentes essenciais ao correto funcionamento e à segurança das instalações.

A indisponibilidade de materiais elétricos adequados compromete a capacidade de resposta do SMAE diante de ocorrências imprevistas, reduzindo a eficiência das equipes de manutenção e impactando diretamente o interesse público, podendo gerar paralisações operacionais, riscos à segurança das instalações, danos ambientais e prejuízos à saúde da população.



Dessa forma, a contratação de materiais elétricos em geral mostra-se necessária e estratégica para garantir a confiabilidade, segurança e continuidade operacional das unidades do SMAE, assegurando que as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação e adequação de padrão de entrada de energia possam ser executadas de maneira técnica, padronizada e tempestiva, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

Em síntese, a presente necessidade busca assegurar que o SMAE disponha dos recursos técnicos e materiais indispensáveis para preservar a eficiência do sistema elétrico, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e proteger o interesse coletivo por meio da prestação segura e ininterrupta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Bento do Sul.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do SMAE de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.2. O critério de julgamento deverá ser adotado por lote, em razão da necessidade de padronização dos materiais a serem adquiridos. Essa padronização é fundamental para garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos e instalações já existentes no sistema do SMAE. Essa padronização é imprescindível para que, em situações de emergência, seja possível substituir rapidamente peças danificadas por novas, plenamente compatíveis com o sistema em uso, sem a necessidade de adaptações ou interrupções prolongadas dos serviços.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT, nº811, Bairro Brasília, São Bento do Sul – SC no setor do Almoxarifado.

6.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3900, serão realizadas exclusivamente no período das 07:30hs até 12:00hs e das 13:00hs até 16:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.



6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (60) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

6.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (15) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (15) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato/Ata de registro de preços e autoridade competente.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Vilmar Alves de Souza, Matrícula nº 551, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Emerson Piske Bonetes, matrícula nº 353, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (meses), contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

8.2. Em caso de prorrogação da Ata/Contrato, os quantitativos originalmente registrados serão renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata/Contrato, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos da Lei 14.133/21.

8.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata/Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Coordenador de Eletromecânica do SMAE Sr. Emerson Piske Bonetes.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	DOTAÇÃO UTILIZADA		
CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
	2026		
	1639	Referência	
	2064	Manutenção Abastecimento de água	
	3.3.90.30.26	Materiais p/ instalações elétricas e eletrônica	
	DOTAÇÃO UTILIZADA		
CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
	2026		
	1667	Referência	
	2065	Manutenção Esgoto Sanitário	
	3.3.90.30.26	Materiais p/ instalações elétricas e eletrônica	

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / março / 2026.

ELIEL MONCZEVSKI
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Engenheiro Eletricista e Consultor do SMAE

Emerson Piske Bonetes
Coordenador Eletromecânica

CIENTE

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:





E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)

